

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003.1/2025

1. FINALIDADE

Regular o funcionamento dos setores subordinados à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pelo Pleno, com o objetivo de reforçar a supervisão, fortalecer a organização e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de Segurança e Inteligência, Transporte e Portaria, em alinhamento ao princípio da eficiência administrativa. Trata-se de medida interna de distribuição de tarefas, sem criação de cargos, funções gratificadas ou qualquer provimento de chefias formais, observando-se integralmente os limites legais e regimentais aplicáveis.

2. BASE LEGAL:

- **a)** Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça Militar do RS, que estabelece a estrutura administrativa da Assessoria Militar, incluindo os serviços de Segurança e Inteligência, Portaria e Transporte;
- **b)** Art. 2°, inciso I, alínea "c", do referido Regulamento, que dispõe sobre a existência da Assessoria Militar como órgão integrante da Secretaria da Presidência, composta pelos Serviços de Segurança e Núcleo de Inteligência, Portaria e Transporte.
- **c)** Art. 8°, que atribui ao Assessor Militar a responsabilidade de assessorar o Presidente em matérias relacionadas aos serviços mencionados, cabendo-lhe a chefia desses setores.
- **d)** Artigos 9° a 13°, que detalham as competências e atribuições operacionais dos referidos serviços, permitindo sua organização interna conforme as demandas institucionais.
- **e)** Art. 60, inciso VII, que expressamente prevê ser de competência do Assessor Militar a chefia dos serviços de Segurança, Núcleo de Inteligência, Portaria e Transporte, autorizando, por decorrência lógica e administrativa, a distribuição de tarefas entre os servidores subordinados.
- f) Princípio da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput), que respalda a adoção de práticas organizacionais que promovam a racionalização de rotinas e o aprimoramento da gestão interna, sem criação de cargos, funções gratificadas ou designações formais de chefia.

3. DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS E SUPERVISÃO

a) Com base nos fundamentos acima, ficam indicados os seguintes servidores para atuarem como supervisores operacionais dos serviços especificados, sem qualquer vinculação a cargos comissionados ou funções gratificadas, mantendo-se a

vinculação hierárquica direta ao Assessor Militar, a quem compete, nos termos do Regulamento, a chefia dos serviços.

- 1) Serviço de Segurança e Inteligência: Jean Dario da Rocha
- 2) Serviço de Transporte: Paulo Ricardo Machado Campos
- 3) Serviço de Portaria: Luciano Silva da Silva

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

Nos termos dos artigos 9º a 13º do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, seguem abaixo as atribuições de cada setor, cuja distribuição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos, formalizando responsabilidades já desempenhadas, de fato, pelos servidores indicados, no contexto da organização interna da Assessoria Militar.

- 1) Segurança e Inteligência: Planejar e executar ações voltadas à segurança institucional do Tribunal; Monitorar e avaliar riscos potenciais, propondo medidas preventivas e corretivas; Supervisionar rotinas e assegurar o cumprimento de protocolos de segurança; Estabelecer cooperação com instituições de segurança pública em eventos e situações especiais.
- 2) Transporte: Gerenciar a frota de veículos, incluindo sua manutenção, higienização, limpeza, abastecimento e controle de uso; Planejar e coordenar escalas e trajetos dos motoristas; Controlar os registros de deslocamentos, entradas, saídas e quilometragem; Atender às demandas de transporte da Direção-Geral e da Presidência.
- 3) Portaria: Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências do Tribunal; Organizar as escalas dos policiais militares vinculados ao Programa Mais Efetivo (PME); Zelar pelo bom funcionamento da rotina da portaria, garantindo atendimento adequado ao público; Solicitar apoio ao Assessor Militar em casos de necessidade de reforço operacional.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) A presente Ordem de Serviço não cria função gratificada, não promove alteração na estrutura organizacional e não infringe os limites estabelecidos pela Lei nº 7.315/79, nem pela Lei nº 15.945/2023, tratando-se exclusivamente de medida interna de organização das atribuições já previstas e da formalização de tarefas rotineiramente desempenhadas no âmbito da Assessoria Militar, em conformidade com o disposto no art. 8º e seguintes do Regulamento dos Serviços Auxiliares.
- b) A iniciativa busca conferir maior previsibilidade, transparência e eficiência à gestão dos servicos vinculados à Assessoria Militar, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da legalidade e da boa administração.
- c) A presente Ordem de Serviço, altera a Ordem de Serviço 003/2025 de 17 de Abril de 2025.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de Setembro de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA **DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva**, **Presidente**, em 18/09/2025, às 10:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade, informando o código verificador 0178061 e o código CRC D3874504.

